



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 05, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a publicação dos editais de licitação de que trata o art. 54, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Mirai, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto fixa regras para a publicação de editais de licitação realizados no regime jurídico da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal.

Art. 2º. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I - Divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - Publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município - <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º, do art. 54 e do § 2º, do art. 175, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

III - Divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Mirai.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 10 de janeiro de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal